PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 29/2016
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 867/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 808/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 29/2016** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **MIDIACLIP LTDA EPP**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **MIDIACLIP LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.476.582/0001-38, sita à Alameda dos Umbuzeiros, nº 638, Edf. Alameda Centro, salas 101, 102 e 103, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-680, neste ato representada por seus Sócios Administradores, Sra. **MORENA CLARA DE CARVALHO GARRIDO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 08.837.896-98, expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 012.795.825-88, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº 661, apto. 802, Bairro da Pituba, Salvador/BA, CEP 41830-270, e o Sr. **LUIS CLÁUDIO DE CARVALHO GARRIDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 09.428.939-56, expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 018.736.865-10, residente e domiciliado à Rua Professor Idelfonso de Mesquita, nº 172, Edifício Vila Bela, apto. 102, Parque Bela Vista, Bairro de Brotas, Salvador/BA, CEP 40279-020, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 29/2016, instruído no PROC/ADM N.º 808/2019, originário da Pregão Eletrônico nº 011/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 29/2016
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 867/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 808/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 029/2016, cuja vigência iniciou-se aos 18/10/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping de matérias jornalísticas de interesse da Câmara Municipal de Salvador (CMS), publicadas em mídia impressa (jornais e revistas), blogs e sites, emissoras de rádio e de televisão, compreendendo a captação, seleção, organização, avaliação, disponibilização digital em página de internet específica e remessa diária das matérias à CMS, além da consultoria e monitoramento de mídias sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 29/2016 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **18 de outubro de 2019**.

2.2.Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste Terceiro Termo Aditivo permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 12.445,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, perfazendo o **valor total** de **R$ 149.340,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Ribeiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 29/2016
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 867/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 808/2019

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 808/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 27 de agosto de 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

MORENA C. DE CARVALHO GARRIDO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

LUIS C. DE CARVALHO GARRIDO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG n. 1348599156

RG n.º 15864261992

ANDRE DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo
Cad. 17.735